

## 1. APLICAÇÃO

A presente Condição Especial complementa as Condições Gerais da apólice de seguro agrícola de frutas e hortaliças e se aplica ao seguro de lavouras de Cebola.

## 2. INÍCIO E FIM DE VIGÊNCIA DO SEGURO

O início de vigência da apólice será definido na Cláusula 8.2 - "Vigência" das Condições Gerais, e termina com o final de vigência da cobertura ou com o encerramento da colheita dos bulbos do ciclo produtivo para o qual foi contratado o seguro, o que ocorrer primeiro.

**2.1** Este seguro contemplará também a cobertura adicional para a **cura da cebola**, sendo que a sua vigência se estenderá por 15 (quinze) dias após o início da colheita de cada quadra segurada. Caso o Segurado seja impedido, por fatores alheios à sua vontade, de iniciar a colheita de um ou mais talhões descritos na Apólice, deverá informar o fato imediatamente à Seguradora por meio de um novo Aviso de Início de Colheita dos talhões ainda não colhidos. Neste caso, o prazo de validade da cobertura será automaticamente recalculado, sempre com a consideração de validade a partir de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista no Aviso de Início de Colheita.

## 3. INÍCIO DE COBERTURA

### 3.1 Para a perda de população de plantas e perda de área foliar

O início de cobertura coincidirá com a emergência de no mínimo 60% (sessenta por cento) das plantas ou 7 (sete) dias após o transplante. Em ambos, a cobertura se estenderá até o fim do estágio da bulbificação descrito no item 4.1.1.

### 3.2 Para desvalorização dos bulbos

O início da cobertura para a desvalorização de bulbos se dará a partir da fase de maturação descrita no item 4.1.1, que é o estágio compreendido entre o início da maturação e a colheita dos bulbos provenientes do ciclo produtivo para o qual foi contratado o seguro.

### 3.3 Cura da Cebola

O período de cobertura para a cura da cebola começará após o início da colheita para cada quadra segurada, com o Aviso de Início de Colheita, devendo este, ser informado pelo segurado com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **O não cumprimento desta informação acarretará na perda de direito da cobertura.**

## 4. APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

### 4.1 Para a perda de população de plantas

**4.1.1** Para obtenção da perda percentual da produção nos estádios fenológicos 1 e 2 da cultura (descritas no subitem 4.2.1) em função da perda percentual da população, será aplicada a fórmula:

$$\% \text{ de Perda de Produção} = 0,1 \times \% \text{ de Perda da População} \times \sqrt{\% \text{ de Perda da População}}$$

**4.1.1.1** Para os demais estádios fenológicos, a perda percentual constatada será igual ao percentual de perda de produção.

### 4.2 Para a perda de área foliar

Depois de constatado pelo perito o percentual de desfolha da planta,

o mesmo deverá ser convertido para perda de produção, multiplicando o percentual de perda foliar pelo fator de correção segundo o estágio fenológico, descrito na tabela a seguir:

TIPO DE IMPLANTAÇÃO DA CULTURA	ESTÁDIO FENOLÓGICO	FATOR DE CORREÇÃO
CEBOLA TRANSPLANTADA	1	0,29
	2	0,63
	3	0,56
SEMEADURA DIRETA / PLANTIO DE BULBINHOS	1	0,03
	2	0,30
	3	0,60

### 4.2.1 Considerar:

ESTÁDIO	CARACTERÍSTICAS
1 – Estabelecimento da Planta	Vai da sementeira, do transplante das mudas, do plantio de bulbinhos, ou do plantio de bulbos refugos (sistema de soqueira) até o estabelecimento inicial das plantas (10% do crescimento vegetativo). Estádios: Emergência; Chicote, folha cotiledonar estendida; 3º folha verdadeira, perda do cotilédone; Transplante, 4º folha verdadeira, pseudocaule com 5 a 8 mm.
2- Vegetativo	Vai do estabelecimento inicial das plantas até o início da bulbificação. Estádios: 5º, 6º e 7º folha verdadeira, seca da 1º folha; Últimas folhas, formação da 8º a 14º folha, parte aérea completa.
3 – Bulbificação	O estágio de formação da produção se prolonga até o início da maturação. Nessa fase ocorre o desenvolvimento de bulbos, alongamento da região do pseudocaule, quando a planta cessa a emissão de folhas, a taxa de crescimento das folhas decresce, as bainhas foliares do bulbo entumescem para formar o tecido de armazenamento. Estádio: Bulbificação, engrossamento do bulbo, seca progressiva da 4º, 5º e 6º folha.
4 – Maturação	Estádio compreendido entre o início da maturação dos bulbos e a colheita. Início do tombamento das folhas, murchamento do pseudo-caule; 2 ou 3 folhas exteriores estão secas; tamanho dos bulbos continua a aumentar; escurecimento das escamas. A maturidade hortícola da planta de cebola é determinada pelo amolecimento da região inferior do pseudocaule, também conhecido como "pescoço", e pelo tombamento da parte aérea da planta sobre o solo, evento conhecido como "estalo". Recomenda-se que a colheita da cebola seja feita quando 40 a 70% das folhas estejam amarelecidas ou secas, o que é normalmente acompanhado por uma percentagem maior de folhas que sofrem tombamento.

### 4.3 Para a depreciação dos Bulbos

4.3.1 A tabela abaixo será adotada para o cálculo da desvalorização ou perda dos bulbos afetados:

CATEGORIA	% DE PERDA	DESCRIÇÃO
Sem dano	0	Sem danos de granizo ou perdidos por outras causas como doenças, podridões, danos mecânicos.
Batidas ou cortes na túnica	5	Batidas ou cortes que afetem unicamente a túnica (folhas externas ao bulbo).
Cortes na 1ª capa	30	Cortes que afetem a 1ª capa comestível
Cortes na 2ª capa	70	Cortes que afetem a 2ª capa comestível
Cortes na 3ª capa	100	Cortes que afetem a 3ª capa comestível ou capas posteriores

### 5. Cura da Cebola

5.1 Para a cobertura de cura na cebola, cumpridos os procedimentos de reconhecimento da área e comprovação do evento, as amostras de cebola serão classificadas em categorias, conforme o dano causado pelo evento.

5.2 Em cada categoria de perda estabelecida, determina-se um percentual de perda, de acordo com o quadro 4.3.1.

5.3 Para se obter o percentual de perda médio para cada quadra/talhão, deve-se multiplicar a soma de cada categoria pelo percentual de perda correspondente, e a soma destes resultados deve ser dividida pelo total de cebolas amostradas.

### 6. Limite Máximo de Indenização (LMI) por etapa de cultivo

6.1 O Limite Máximo de Indenização da Apólice será determinado de acordo com o ciclo de cultivo, estabelecendo a seguinte escala de indenização:

DIAS A PARTIR DO FIM DO TRANSPLANTE/ EMERGÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Até 30 dias	Até 55% do LMI
De 31 a 60 dias	Até 75% do LMI
Mais de 60 dias	Até 100% do LMI

6.2 Quando o perito constatar que, a intensidade dos prejuízos causados por queda de granizo ocasionar mortes em mais de 70% (setenta por cento) das plantas da quadra, será considerada a perda total da lavoura segurada, não mais justificando sua exploração econômica, tornando-se obrigatória a sua eliminação.

6.3 Menos de 70% (setenta por cento) de mortes de plantas nas quadras, será considerada perda parcial, com o prosseguimento nos tratamentos culturais e avaliações de perdas de acordo com as condições do seguro.

6.4 Nos sinistros cobertos, ocorridos durante a colheita, o percentual de produção já colhido será descontado para fins de indenização.

### 7. Cálculo da Indenização

7.1 A verificação das perdas será feita através de amostragem dentro de cada uma das quadras seguradas. Para cada amostra, será aplicada a metodologia de cálculo que segue abaixo.

#### 7.1.1 Cálculo percentual de perda de produção em função da perda do número de plantas:

$$B = 0,1 \times A \times \text{raiz quadrada de } A$$

Considerar:

A = Percentual de Perda de Plantas em Função do Granizo

B = Ajuste de Perda de Produção em Função da Redução do Nº de Plantas

#### 7.1.2 Cálculo percentual de depreciação dos bulbos:

$$C = 100 - B$$

$$F = (C \times D \times E) / 10.000$$

Considerar:

C = Capacidade Produtiva Restante I

D = Percentual de Frutos Expostos nas Plantas na Ocasão do Sinistro

E = Depreciação percentual qualitativa dos Frutos Amostrados

F = Depreciação qualitativa média da Amostra

#### 7.1.3 Cálculo percentual de perda de área foliar:

$$G = 100 - F - B$$

$$J = H \times I$$

$$K = (J \times G) / 100$$

Considerar:

G = Capacidade Produtiva Restante II

H = Percentual de Perda de Área Foliar

I = Fator de ajuste da perda de área foliar segundo o estágio de desenvolvimento da planta

J = Percentual de Perda de área foliar ajustado

K = Percentual de perda de produção em função da perda de área foliar

#### 7.1.4 Cálculo percentual de perda de produção total:

$$L = B + F + K$$

$$\text{Indenização (R\$)} = L \times \text{LMI} - \text{POS}$$

Considerar:

L = Percentual de Perda de Produção total da amostra em função dos danos causados pelo granizo

LMI = Limite Máximo de Indenização da quadra/talhão/gleba

POS = Participação Obrigatória do Segurado.

#### 7.1.5 Cálculo para a cura da cebola:

Será estabelecida conforme percentual de perda da tabela 4.3.1.

### 8. RATIFICAÇÃO

8.1 Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais do Seguro Agrícola, que não tenham sido alterados ou revogados por estas Condições Especiais.